PROCESSO	Protocolo SICCAU 1562472/2022, 1561269/2022, 1561633/2022, 1561277/2022, 1570091/2022, 1571612/2022, 1561270/2022
INTERESSADO	Egressos do Centro Universitário Cesmac
ASSUNTO	Solicitação de Registro Profissional
DELIBERAÇÃO N° 052-2022 CEF-CAU/AL	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 21 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que "Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal";

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

Considerando Deliberação CEF-CAU/BR nº 001/2018 que informa que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº9235/2017;

Considerando a portaria MEC Nº 109, de 04 de fevereiro de 2021 de renovação de reconhecimento do curso;

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listado, com o título de Arquiteto(a) e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	**Nome**
***.119.214-**	AMANDA KAROLLINE SOARES CAVALCANTE
***.999.434-**	ANA CLARA ERNESTO DE SANTA RITA FONSECA
***.030.944-**	BARBARA MAYARA MARTINS OLEGARIO
***.347.324-**	FÁBIO NANDERSON SILVA VASCONCELLOS

***.939.834-**	KATHAYNNE ISABELLY ROCHA DA SILVA LESSA
***.130.014-**	THAIS VIEIRA DE MOURA CASTRO JATOBA
***.065.684-**	YASMIM ALANA DE CARVALHO COSTA

Com **02 votos favoráveis** das conselheiras Hanah Maria Torres de Melo e Simone Rachel Lopes Moura, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 21 de julho de 2022.

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS _____
Coordenadora

HANAH MARIA TORRES DE MELO_____
Coordenadora adjunta

SIMONE RACHEL LOPES MOURA_____
Membro